



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°176 Mimoso do Sul Terça-feira dia 03 de Outubro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 258/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: M&M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 258/2013, de 28.08.2013 - (Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do tipo residencial, comercial; coleta manual em área de difícil acesso; destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares, especiais; fornecimento de veículos, equipamentos e de mão de obra para os serviços referenciados, com a finalidade de atender a sede e distritos do município de Mimoso do Sul), em mais 12 (doze) meses.

VALOR ADITADO ESTIMADO EM DECORRÊNCIA DA

PRORROGAÇÃO: R\$ 1.929.771,04 (Hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Mimoso do Sul-ES, 24 de Agosto de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO FMS N° 065/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: M&M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato FMS n° 065/2013, de 28.08.2013 - (Serviços de coleta e transporte de resíduos de saúde; coleta manual em área de difícil acesso; destinação final em aterro sanitário dos resíduos de saúde; fornecimento de veículos, equipamentos e de mão de obra para os serviços referenciados, com a finalidade de atender a sede

e distritos do município de Mimoso do Sul), em mais 12 (doze) meses.

VALOR ADITADO ESTIMADO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: R\$ 250.072,27 (Duzentos e cinquenta mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Mimoso do Sul-ES, 24 de Agosto de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

258/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: M&M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do Contrato n° 258/2013, de 28.08.2013 - (Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do tipo residencial, comercial; coleta manual em área de difícil acesso; destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares, especiais; fornecimento de veículos, equipamentos e de mão de obra para os serviços referenciados, com a finalidade de atender a sede e distritos do município de Mimoso do Sul), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), no percentual de 23,98 (vinte e três vírgula noventa e oito por cento).

Mimoso do Sul-ES, 29 de Setembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS

N° 065/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: M&M TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do Contrato FMS n° 065/2013, de 28.08.2013 - (Serviços de coleta e transporte de resíduos de saúde; coleta manual em área de difícil acesso; destinação final em aterro

sanitário dos resíduos de saúde; fornecimento de veículos, equipamentos e de mão de obra para os serviços referenciados, com a finalidade de atender a sede e distritos do município de Mimoso do Sul), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), no percentual de 23,98 (vinte e três vírgula noventa e oito por cento).

Mimoso do Sul-ES, 29 de Setembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: G.L.E. CONSTRUTORA LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 230/2013, de 08.08.2013 - (Construção de uma Unidade de Educação Infantil - Creche Proinfância, localizada na sede do município de Mimoso do Sul-ES), em mais 200 (duzentos) dias.

Mimoso do Sul-ES, 03 de Outubro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 335/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: L.L.O. CONSTRUTORA LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o replanejamento de acréscimos, decréscimos e serviços extras referente à obra de **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS** da Rua Projetada, Bairro Serrano, localizada na sede do município de Mimoso do Sul-ES, com fornecimento de mão de obra e materiais.

VALOR ADITADO: R\$ 14.416,71 (Quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°176 Mimoso do Sul Terça-feira dia 03 de Outubro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PERCENTUAL ADITADO: 21,68%
(Vinte e um vírgula sessenta e oito por cento).

Mimoso do Sul-ES, 03 de Outubro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS À LUZ DA LEI FEDERAL 12.305 DOS IDOS DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

Art. 1° - Comporão a Comissão aposta no ementário os seguintes membros:

Gino Brum- Presidente.

Coordenador do TAC I (Resíduos Sólidos);

Coordenador do TAC II (Recuperação dos Lixões);

Servidor Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Engenheiro Florestal.

Márcio Rasseli Correia- Vice Presidente.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mimoso do Sul/ES.

Ana Bárbara Salles Passini-Secretária.

Secretária Administrativa dos TAC's I e II.

Servidora Pública da entidade autárquica municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Corpo Técnico;

d.1) Marcos Rogério Vivas Acha.

Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Engenheiro Florestal.

d.2) Sebastião Perciano de Oliveira.

Secretário Municipal de Limpeza Pública.

d.3) Flávio Lucio Ferreira de Souza.

Procurador Geral do Município de Mimoso do Sul/ES.

d.4) Lenilson Porcino Júnior.

Controlador Geral do Município.

Art. 2° - Os membros nominados no artigo anterior serão responsáveis pela elaboração, confecção e entrega do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 3° - Fixo o prazo improrrogável e impostergável para entrega dos trabalhos em 60 (sessenta) dias a contar da publicização do presente ato administrativo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de acordo com o princípio da motivação e devidamente justificado.

Art. 4° - Impinjo o regime de urgência na tramitação do presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, detendo os membros a liberalidade, independente de requerimento de extrair junto aos órgãos públicos os documentos, extração de cópias, fotografias, visitas *in locu*, etc., com a mais brevidade possível, devendo o servidor público requisitado atendê-los gentilmente e humildemente com a mais brevidade e urgência possível mediante a apresentação da presente portaria da minha subscrição e relatoria, devendo, se, for o caso, junto a particulares a se utilizar do Poder de Polícia Administrativo regido pelo Direito Administrativo e citados por administravistas de escol.

Art. 5° - A força tarefa e os trabalhos serão realizados na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto às 09:00 horas da manhã nos dias úteis, podendo haver modificação nos horários e trabalhos fora do horário de

expediente e aos finais de semana para confecção célere do Plano, pois todos os envolvidos são *alter egos* do Prefeito, ou seja, exercentes de cargos de provimento em comissão, não se sujeitando a horários e não fazendo jus a labor extraordinário.

Art. 6° - Em caso de impossibilidade da presença do Procurador Geral do Município as reuniões será substituído pelo Controlador Geral do Município e em caso de impossibilidade da presença do Controlador Geral do Município será substituído pelo Procurador Geral do Município, de molde que todos os membros participem ativamente e cumpram a força tarefa e os mister no prazo assinalado, sem qualquer embargo.

Art. 7° - A não participação de qualquer membro implicará na substituição por outro membro com *expertise* na matéria ora posta a mesa.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - P.R.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 29 de setembro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL